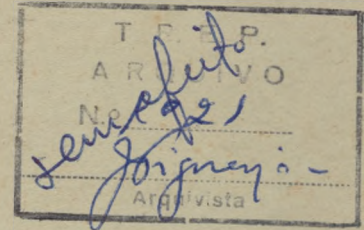


TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **379 / 72**

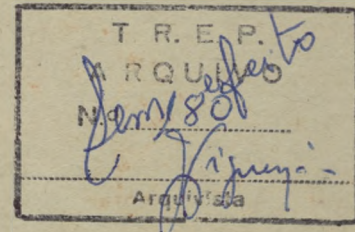
**GLASSE XIII  
DIRETORIOS  
Reg. e Cancelamento**



DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. **Dr. ISAAC PEREIRA**

a ZONA - **RECIFE**

REQUERENTE = **ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL**



**ASSUNTO**

Dissolução dos Diretórios Municipais de **SÍTIO DOS MOREIRAS, PETROLÂNDIA e BUIQUE**



**AUTUAÇÃO**

Aos **dezesseis** dias do mês de **agosto**

do ano de mil novecentos e ~~sessenta e~~ **setenta e dois**

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *[Signature]*

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

# ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

SEDE - Ed. Mandacaru - Rua 7 de setembro nº 105 Sobrelaje



Ofício nº 189/72

Recife, 11 de agosto de 1972.

Do: Presidente do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, em Pernambuco

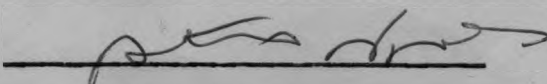
Ao: Exmo. Snr. Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: Intervenção e dissolução de Diretório (comunica)

ANEXO: Resolução nº 1.

Levo ao conhecimento de V. Excia. que este Diretório Regional, fundamentado em dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, decretou intervenção e conseqüente dissolução do Diretório Municipal da Arena em Sítio dos Moreiras, conforme Resolução nº 1, datada de 7 de agosto corrente.

Renovo a V. Excia. meus sentimentos de elevada estima e consideração.

  
AUGUSTO NOVAES

Presidente

# ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

32.03  


## RESOLUÇÃO Nº 1

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional - ARENA - em Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação unânime do referido Diretório, em sua reunião de 7 do mês em curso, acolhendo proposta desta Comissão Executiva, com base na Representação feita pelos Vereadores Vicente de Freitas e outros,

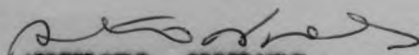
### R E S O L V E :

1. Decretar intervenção no Diretório Municipal do Partido - do Sítio dos Moreiras -, com dissolução do órgão partidário, com fundamento no artigo 71, nºs. I e II, e ss/§§, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos e nos termos do art. 76, letra "b", e Parágrafo 2º, nºs I e V, do Estatuto da Aliança Renovadora Nacional (Resolução nº 9.240, de 18.07.1972, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral) ;
2. Convocar, em consequência e com as cautelas legais, para o dia 25 deste mês, a Convenção Municipal, a fim de, pelo processo previsto no Capítulo I, Seção III, do Título I, da Resolução nº 9.224, de 23.06.1972, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, escolher os candidatos do Partido aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, e Vereadores, que, no citado Município, concorrerão ao pleito de 15 de novembro do ano em curso.
3. Designar Belegado, com poderes para praticar os atos da competência do Diretório Municipal, inclusive promover a Convenção Municipal e o registro dos candidatos escolhidos.

Dando-se ciência desta Resolução aos interessados,

G U M P R A - S E.

Recife, 8 de agosto de 1972.

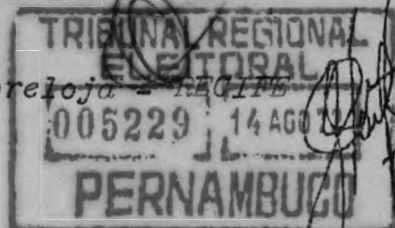
  
AUGUSTO NOVAIS

Presidente do Diretório Regional

# ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

SEDE - Ed. Mandacaru - Rua 7 de setembro nº 105 Sobreloja - RECIFE



Ofício nº 192/72

Recife, 11 de agosto de 1972.

Do: Presidente do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, em Pernambuco

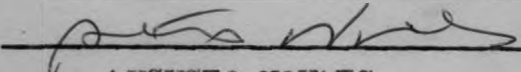
Ao: Exmo. Snr. Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: Intervenção e dissolução de Diretório (comunica)

ANEXO: Resolução nº 3.

Levo ao conhecimento de V. Excia. que este Diretório Regional, fundamentado em dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, decretou intervenção e consequente dissolução do Diretório Municipal da Arena em Petrolândia, conforme Resolução nº 3, datada de 7 de agosto corrente.

Renovo a V. Excia. meus sentimentos de elevada estima e consideração.

  
AUGUSTO NOVAES

Presidente

PSX.

# ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

## RESOLUÇÃO Nº 3

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional - ARENA - em Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação unânime do referido Diretório, em sua reunião de 7 do mês em curso, acolhendo proposta desta Comissão Executiva, com base na Representação feita pelo Sr. Geraldo de Barros Lins e outros,

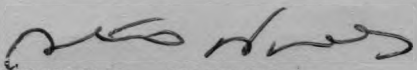
### R E S O L V E :

1. Decretar intervenção no Diretório Municipal do Partido de Petrolândia, com dissolução do órgão partidário, com fundamento no art. 71, n.ºs. I e II, e ss/§§, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos e nos termos do art. 76, letra "b", e Parágrafo 2º, n.ºs. I e V, do Estatuto da Aliança Renovadora Nacional (Resolução nº 9.240, de 18.07.1972, do Egrégio Tribunal Eleitoral);
2. Convocar, em consequência e com as cautelas legais, para o dia 25 deste mês, a Convenção Municipal, a fim de, pelo processo previsto no Capítulo I, Seção III, do Título I, da Resolução nº 9.224, de 23.06.1972, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, escolher os candidatos do Partido aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que, no citado Município, concorrerão ao pleito de 15 de novembro do ano em curso;
3. Designar Delegado o Sr. Clóvis Alves de Araújo, com poderes para praticar os atos da competência do Diretório Municipal inclusive promover a Convenção Municipal e o Registro dos candidatos escolhidos.

Dando-se ciência desta Resolução aos interessados,

C U M P R A - S E

Recife, 8 de agosto de 1972.

  
AUGUSTO NOVAES

Presidente do Diretório Regional

# ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

SEDE - Ed. Mandacaru - Rua 7 de setembro nº 105 Sobrelaje



Ofício nº 195/72

Recife, 11 de agosto de 1972.

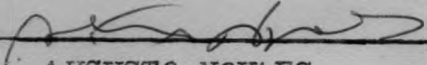
Do: Presidente do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, em Pernambuco

Ao: Exmo. Snr. Dr. Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: Intervenção e dissolução de Diretório (comunica)  
ANEXO: Resolução nº 2.

Levo ao conhecimento de V. Excia. que este Diretório Regional, fundamentado em dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, decretou a intervenção e conseqüente dissolução do Diretório Municipal da Arena de Buique, conforme Resolução nº 2, datada de 9 do mês em curso.

Renovo a V. Excia. meus sentimentos de elevada estima e consideração.

  
AUGUSTO NOVAES

Presidente

PSX.

# ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

32.07  


## RESOLUÇÃO Nº 2

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional - ARENA - em Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do referido Diretório, em sua reunião de 9 do mês em curso, acolhendo proposta desta Comissão Executiva, com base na Representação - feita pelo Sr. Aníbal Cursino de Siqueira e outros,

### R E S O L V E :

1. Decretar intervenção no Diretório Municipal do Partido - BUIQUE, com dissolução do órgão partidário, com fundamento no art. 71, nºs. I e II, e ss/§§, da Lei nº 5.632, de 21 de julho de 1972, Lei Orgânica dos Partidos Políticos e nos termos do art. 76, letra "b", e parágrafo 2º, nºs. I e V, do Estatuto da Aliança Renovadora Nacional (Resolução nº 9.240, de 18 de julho de 1972, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral);
2. Convocar, em consequência e com as cautelas legais, para o dia 25 deste mês, a Convenção Municipal, a fim de, pelo processo previsto no Capítulo I, Seção III, do Título I, da Resolução nº 9.224, de 23.06.1972, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, escolher os candidatos do Partido aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que, no citado Município, concorrerão ao pleito de 15 de novembro do ano em curso;
3. Designar Delegado, com poderes para praticar os atos da competência do Diretório Municipal, inclusive promover a Convenção Municipal e o registro dos candidatos escolhidos.

Dando-se ciência desta Resolução aos interessados,

C U M P R A - S E.

Recife, 8 de agosto de 1972

  
AUGUSTO NOVAES

Presidente do Diretório Regional



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

SEÇÃO DO EXPEDIENTE

FR. 08  
*[Assinatura]*

INFORMAÇÃO

1. O Diretório Municipal de SÍTIO DOS MOREIRAS teve o seu registro deferido em sessão de 10.03.1972, ao ser apreciado o processo nº 341/72, Cl. XIII; a publicação foi realizada no Diário da Justiça de 31.05.1972. Foi ele assim constituído: MEMBROS: 1. Antônio José de Deus. 2. Mário de Sousa Brito. 3. Terezinha Sampaio Teles. 4. José Amorim de Caldas. 5. Pedro Alves de Souza. 6. Maria de Souza Brito. 7. Sabino Lima do Nascimento. 8- Valdemiro Lorentino Pessoa. 9. José Alexandre Rocha. SUPLENTE: Luiz de Souza Brito. 2- Francisco Rufino da Silva. 3- Juvenício Gonçalves Sobreira.

2. Quanto ao Diretório Municipal de PETROLÂN - DIA foi registrado em sessão de 13.03.1972, através do processo 338/72, Cl. XIII, e publicado no Diário da Justiça de 26.05.1972. Sua constituição é a seguinte: 1- José Araújo da Silva. 2- Itamar Leite. 3- Luiz Jônatas de Sá. 4- Francisco Correia da Silva. 5- Nancy Cordeiro Leite. 6 - Lino Manoel Viana. 7- Francisco Oliveira Lima. 8- Maria Marilde Lima da Silva. 9- Osmar Salles de Oliveira. SUPLENTE: 1- Edivaldo Barbosa de Sá. 2- Idelfonso Manoel da Cruz. 3- Idelmar Leite de Sá.

3. Finalmente, o Diretório Municipal de BUÍQUE teve o seu registro deferido por este TRE, em sessão de 23.03.1972, ao ser julgado o processo nº 342/72, Classe XIII, e a publicação efetuada no Diário da Justiça de 31.05.1972. Está ele assim constituído: MEMBROS: 1- José Modesto de Albuquerque. 2- Cândido Leite Cavalcanti. 3- Cirilo Henrique de Araújo. 4- Jorge Domingos Ramos. 5- Edson Henrique de Araújo. 6- José Modesto de Albuquerque Filho. 7- Miguel Galvão da Silva. 8- Sérgio Domingos Ramos. 9- Odilon Nopa de Azevedo. 10- Nilton Modesto de Albuquerque. 11- Newton de Barros Melo. 12- Manoel Modesto





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Fls. 2

Fls. 09  
*[Assinatura]*

de Albuquerque Neto. 13- Maria das Neves Galvão de Olivei-  
ra. 14- Edvanda Modesto de França. 15- Enéas de França Mon-  
teiro. SUPLENTEs: 1- Gilberto Florentino Ramos. 2- Rita Da-  
miana da Paz Albuquerque. 3- João Chaves da Silva. 4- Ires  
de Barros Ramos. 5- Edna Nunes de Araújo.

4. A dissolução de diretório está prevista no  
art. 71 da Lei nº 5.682, de 21.07.1971, Lei Orgânica dos  
Partidos Políticos.

Seção do Expediente, 18 de agosto de 1972.

*[Assinatura]*

M<sup>te</sup> Conceição Melo

CHEFE DA SEÇÃO

32-10  
*[Handwritten signature]*

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 16 de agosto de 1972

EU, *[Handwritten signature]*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *Prof. Dr. José Pereira*

Recife, 16 de agosto de 1972

*[Handwritten signature]*  
Presidente

**DATA**

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 21 de agosto de 1972

Eu, *[Handwritten signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. *Dr.*

*[Handwritten signature]*

Recife, 21 de agosto de 1972

Eu, *[Handwritten signature]*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional,

Recife, 22 de agosto de 1972

*[Handwritten signature]*

COM DATAÇÃO

Nesta data recebi os autos com o despacho  
Recife, 22 de agosto de 19 72

Eu, \_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.  
Procurador Regional.

Recife, 22 de agosto de 19 72

Eu, \_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado. \_\_\_\_\_  
Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Procurador Regional

JUNTADA

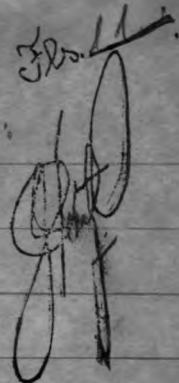
Nesta data, junto aos presentes autos o parecer

que em seguida se vê.

Recife, 22 de agosto de 19 72

Eu, \_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Exmo. Sr. Sr. Relator:  
Proc. no 379/72 -

320.11  


A dissolução do diretório  
municipal é medida política permitida  
em lei.

licente.

Recife, 22-8-72  
Leciano da Silva  
PROCURADOR

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.

Luiz Pereira

Recife, 06 de setembro de 1972

EU, \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1972

RELATOR

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1972

EU, \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1972

EU, \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA ÚTIL

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1972

PRESIDENTE

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, ..... de ..... de 19 72

EU, .....

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.

Isaac Seruio

Recife, ..... de ..... de 19 72

EU, .....

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Processo nº 379/72

Classe XIII

DIRETÓRIOS

Reg.e Cancelamento

Requerente - Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) em Pernambuco.

A C Ó R D ã O

Vistos, etc.

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) em Pernambuco comunica a este TRE que aquele Diretório Regional, fundamentado em dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, decretou intervenção e conseqüente dissolução dos Diretórios Municipais daquele Partido em Sítio dos Moreiras, Petrolândia e Buíque.

A C O R D A M ,

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade, dar-se por ciente, devendo os setores competentes da Secretaria deste TRE fazer as devidas anotações.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 11 de setembro de 1972.

GB *[assinatura]*

- Presidente -

1 P *[assinatura]*

- Relator -

AL *[assinatura]*

LG/

FX - João de Deus  
EM Carlos Alberto Pedreira  
AM - [unclear]  
HF [unclear]

Fui presente:

*[Handwritten Signature]*  
Proc. Regional

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data, foi publicado no Diário da  
Justiça do Estado n.º 210 o Acórdão  
Recife, 31 de outubro de 1972  
Eu, [Handwritten Signature]  
Chefe do Exatário subscrevo o presente termo.

**REGISTRO**  
Registrado o Acórdão a fls. 88<sup>a</sup>  
do Livro n.º 39/XIII  
Recife, 03 de novembro de 1972  
Teleda Galvão de Barros

A decisão passou em julgado  
Recife, 04 de novembro de 1972  
[Handwritten Signature]

**ARQUIVE-SE**  
EM 07 de maio de 1972  
[Handwritten Signature]



SESSÃO DE

11.09.72

JULGAMENTO

flaminiamente deu-se este  
recurso por gente devedor-se ser  
feitas as devidas anotações —

ANOTADO: Com. c/o of. 1312/SE (ARENA) e tels 341/SE  
(Serrita), 342/SE (Leticia) e 343/SE (Benque)  
em, 12.09.72 J. Pessoa